



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
COMITÊ LOCAL DE GOVERNANÇA DA POLÍTICA DE GESTÃO DE
PESSOAS

ATA DE REUNIÃO		
Membros efetivos presentes:	Freddy Carvalho Pitta Lima - Juiz de Direito (Coordenador) Leonardo Rulian Custódio - Juiz de Direito Glautemberg Bastos de Luna , Juiz de Direito Janaína Barreto de Castro - Servidora (Secretária de Gestão de Pessoas) Sara dos Santos Teles - Servidora Robson Matos da Gama - Servidor Marcus de Souza Reis - Servidor	Data: 14/09/2020
Participantes:	Valmy Gomes Guimarães - Servidor (representante do SINPOJUD) Luiz Cláudio da Silva Oliveira - Servidor (representante do SINTAJ)	
Convidados:	Clio Nobre Felix - Chefe de Gabinete da Presidência Cláudia Cristina Rocha Machado Ferri - Assessora Técnico-Administrativo da Presidência Amílcar de Souza Magalhães - Assessor Técnico-Administrativo da SEGESP	

Início: 10:01h	Fim: 11:55h	Local: sala de reunião virtual do CGP(Lifesize)
-----------------------	--------------------	--

EVENTO	ITEM	PONTOS DISCUTIDOS
19ª Reunião do CGP	1	- Minuta de Proposta de Resolução para Implantação do Teletrabalho no PJBA revisada pela Chefia de Gabinete da Presidência (CGPRES) e Secretaria de Gestão de Pessoas (SEGESP); - TLP Virtual; - Unificação de Carreiras;
	2	O que ocorrer.

DESENVOLVIMENTO DA PAUTA

Aberta a reunião, realizada por videoconferência, foi registrada a presença dos membros efetivos do Comitê de Gestão de Pessoas acima citados, bem como dos servidores Valmy Gomes Guimarães, representante indicado pelo SINPOJUD, e Luiz Cláudio da Silva



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
COMITÊ LOCAL DE GOVERNANÇA DA POLÍTICA DE GESTÃO DE
PESSOAS**

Oliveira, representando o SINTAJ. Ausente justificadamente a magistrada Dra. Adriana Sales Braga, representante da AMAB.

Também se fizeram presentes na reunião virtual: Clio Nobre Felix, Chefe de Gabinete da Presidência, Cláudia Cristina Rocha Machado Ferri, Assessora Técnico - Administrativo da Presidência, e Amílcar de Souza Magalhães, Assessor Técnico-Administrativo da SEGESP.

Dr. Freddy Carvalho Pitta Lima saudou os presentes e em seguida comunicou ter havido alteração na pauta anteriormente informada, tendo em vista que o projeto Banco de Talentos está em fase de teste, conforme informado pela servidora Camila Gonçalves, Coordenadora da Coordenação de Desenvolvimento Organizacional e de Pessoas e CODES, e o projeto para implantação da TLP Virtual depende da unificação das carreiras.

O Juiz Coordenador também agradeceu à Janaína Barreto, Secretária de Gestão de Pessoas, e equipe, pela deferência ao retornar a minuta de resolução ao CGP, após revisão pela CGPRES e SEGESP.

1. APRESENTAÇÃO DA MINUTA DE PROPOSTA RESOLUÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DO TELETRABALHO APÓS REVISÃO DA CGPRES E SEGESP | TLP VIRTUAL | UNIFICAÇÃO DE CARREIRAS

Dada a palavra à Janaína Barreto, ela destacou o excelente trabalho realizado pelo CGP e manifestou a preocupação de todos em dar celeridade à análise da minuta, que posteriormente será enviada à Comissão de Reforma. Ressaltou que o objetivo não era melhorar a minuta, mas viabilizar a aprovação dessa resolução em um curto prazo, por isso as proposições que seriam apresentadas em seguida. Prosseguiu dizendo que o retorno da minuta ao CGP foi também uma sugestão da Chefia de Gabinete da Presidência, que possui parceria e bom diálogo com a SEGESP, e também em respeito ao trabalho realizado pelo Comitê.

Dada a palavra à Clio Nobre, ela informou que a orientação do Presidente é dar celeridade a esse projeto, porque a intenção da administração é que o teletrabalho esteja regulamentado logo após o fim da pandemia, de forma a aproveitar a experiência atual e recomeçar as atividades com o teletrabalho regulamentado no âmbito do Tribunal.

No tocante à minuta, Clio pontuou que a proposta do CGP foi muito bem elaborada. Ela informou que, após um estudo minucioso realizado sobretudo pelos assessores técnicos Amílcar e Cláudia, alguns pontos foram destacados:

- 1) A proposta encaminhada é um pouco extensa, sendo que alguns dispositivos podem ser incluídos nas instruções normativas ou outros atos, porque pode haver necessidade de alterações mais frequentes, conforme o interesse da administração a cada situação;
- 2) Quanto ao exercício do teletrabalho pelos magistrados, ainda restam muitas dúvidas, que na verdade são questões bem peculiares, diferentemente da situação dos servidores. Então, pensou-se em elaborar uma resolução distinta para os magistrados, porque o CNJ ainda não regulamentou, de fato, esse teletrabalho. Assim, é necessário aguardar as



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
COMITÊ LOCAL DE GOVERNANÇA DA POLÍTICA DE GESTÃO DE
PESSOAS

diretrizes do CNJ, contemplando o teletrabalho com as particularidades do exercício pelos juízes. Clio também pontuou a questão da residência na comarca, conforme previsão da LOMAN, e como ficaria essa situação na resolução. Ademais, há também questionamentos sobre o atendimento aos advogados e às partes, entre outras peculiaridades. Ela prosseguiu dizendo que a situação atual trouxe muitas experiências positivas e que, possivelmente, a maior delas é o teletrabalho, destacando como exemplo a possibilidade de realização de reuniões por videoconferência, com objetividade e produtividade, e que isso se perpetuará passada a pandemia. Nesse ponto, Clio mencionou os atos do PJBA que vêm prevendo o atendimento virtual de partes e advogados pelos magistrados, mas ainda assim será necessário amadurecer algumas questões;

3) No tocante ao auxílio tecnológico, a própria Resolução CNJ n.º 227/2016 (que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Poder Judiciário e dá outras providências) prevê o benefício para os dois lados, a administração e os servidores. Para a administração, os ganhos seriam a redução de custos e o aumento da produtividade. Em contrapartida, os servidores teriam melhor qualidade de vida e flexibilidade de horário, de forma a melhor equilibrar o trabalho e a vida pessoal etc. Então, o auxílio tecnológico, neste momento, não contempla a necessidade da administração de reduzir custos, em face da Lei Complementar 173/2020, que proíbe a criação de qualquer auxílio.

Dr. Freddy informou que quando o CGP fez essa proposta, inseriu na redação que o Tribunal “*poderá instituir*” o auxílio tecnológico, tratando-se, portanto, de uma previsão futura, após realizado estudo sobre o impacto financeiro e mediante projeto de lei. O juiz prosseguiu dizendo que o CGP buscou chamar a atenção do Tribunal para essa matéria, tendo em vista que os participantes do teletrabalho têm aumento de despesas com energia elétrica, equipamentos como computadores e notebooks, que inclusive estão demasiadamente caros, destacou o magistrado. Ele destacou que haverá uma redução de custos para o Tribunal, porém um aumento desses custos para o servidor. Por fim, Dr. Freddy ressaltou que a manutenção ou exclusão da previsão do auxílio ficaria ao encargo do Tribunal, após análise da conveniência para a administração.

Por Janaína foi dito que a cautela em relação ao auxílio é exatamente devido ao momento, pois poderia haver uma interpretação equivocada do dispositivo. Ela pontuou, inclusive, que o Tribunal já vem recebendo pedidos semelhantes, com outras nomenclaturas, de diversos servidores. Assim, poderá haver uma pressão muito grande pela imediata instituição do auxílio, sendo impossível neste momento em razão da queda na arrecadação, da ordem de 70% (setenta por cento) da verba de custeio, que, embora esteja melhorando, ainda encontra-se muito aquém do que seria necessário para viabilizar até propostas já discutidas e aprovadas, como o auxílio saúde.

Dr. Freddy então salientou que há dois aspectos a serem considerados: a) quando houver interesse do servidor em teletrabalho, então as despesas correriam por conta do interessado/requerente; b) quando a administração tiver interesse em colocar o servidor em regime de teletrabalho, nesse caso seria necessário o Tribunal suprir as despesas do servidor.

Dada a palavra ao servidor Luiz Cláudio, ele corroborou a fala de Dr. Freddy acerca da possibilidade futura de instituição do auxílio tecnológico, consoante redação dada pelo



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
COMITÊ LOCAL DE GOVERNANÇA DA POLÍTICA DE GESTÃO DE
PESSOAS

CGP, e que os pedidos encaminhados neste momento seriam negados com base na LC 173/2020. Ele prosseguiu dizendo que o objetivo do CGP é que a resolução já traga essa previsão, pois, do contrário, nem futuramente poderá ser discutido o auxílio. O servidor afirmou que tem recebido inúmeras reclamações de servidores que estão tendo custos com internet, computador, energia elétrica, telefone, e que a redução auferida pelo Tribunal significou uma maior despesa para o servidor.

Retornando a palavra à Clio, ela afirmou compreender totalmente a situação, visto que a despesa não se dissipa, sendo perfeito o raciocínio de que o servidor ou magistrado tem um aumento de seus custos, os quais saem da administração e se deslocam. Ela prosseguiu diferenciando o teletrabalho atual, que fora “imposto” ao servidor em razão da situação da pandemia, do teletrabalho proposto na minuta de resolução, porque neste os servidores se colocarão à disposição do teletrabalho, portanto, será um ato voluntário do servidor, com critérios para atuar a distância, sendo que haverá mais interessados do que vagas possíveis. Clio chamou a atenção para o §4º, do art. 9º, da Resolução CNJ n.º 227/2016, que traz a seguinte previsão: “*O servidor deverá dispor de espaço físico, mobiliários e equipamentos próprios e adequados para a prestação do teletrabalho*”.

Clio ressaltou que a contrapartida para o servidor é a jornada livre de controle, maior qualidade de vida, poder residir fora da comarca, esses são alguns dos benefícios. Ela pontuou ainda que o teletrabalho traz benefícios diretos e indiretos para a administração, para o servidor e para a sociedade, conforme disposto na Resolução CNJ n.º 227/2016.

Nesse particular, em razão da interseção com o teletrabalho, Clio abordou brevemente a TLP Virtual, projeto que busca reorganizar a TLP, pois há unidades com excedentes de servidores e outras unidades com *déficit*. A proposta é que, com o teletrabalho, seja possível reorganizar a TLP, designando servidores das unidades com excedente para as unidades com *déficit*, e esses servidores teriam prioridade para atuar no regime de teletrabalho, sem precisar mudar de comarca/domicílio. Clio prosseguiu destacando que o teletrabalho pressupõe a participação dos servidores em algumas reuniões presenciais, os quais, nesse projeto da TLP Virtual, poderiam receber diária.

Dr. Leonardo então destacou que proposta semelhante foi incluída pelo CGP no art. 44 da minuta de resolução. Clio pontuou que isso fora observado e que ficou extremamente feliz de constatar que o Comitê e a administração já estavam pensando em priorizar o teletrabalho com vistas a resolver a questão do *déficit* de servidores.

Dr. Freddy sugeriu que, ao servidor que aderir à TLP virtual, houvesse a possibilidade de acúmulo de serviço, assim ele permaneceria na sua comarca de lotação atuando virtualmente também em outra comarca. Ele citou como exemplo o juiz que é titular de uma vara e atua em outra unidade, com produtividade aferida pelo Tribunal, e o magistrado tem direito a 10% (dez por cento) de substituição por acúmulo de serviço, sendo interessante para o servidor atuar dessa forma e receber um percentual sobre sua remuneração.

Aproveitando o ensejo, Clio retomou os aspectos citados anteriormente por Dr. Freddy, reforçando a distinção sobre quando o teletrabalho é do interesse do servidor e quando é do interesse da administração.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
COMITÊ LOCAL DE GOVERNANÇA DA POLÍTICA DE GESTÃO DE
PESSOAS

Em seguida, Dr. Leonardo afirmou existir apenas uma possibilidade do servidor ser colocado, de ofício, em regime de teletrabalho, que é a previsão do art. 44 da minuta de resolução, e exclusivamente para designar servidores de unidades com excedentes para sanar *déficit* de outras unidades. Dr. Freddy destacou que esse é o caso que depende de uma contrapartida da administração, pois o servidor pode não possuir, por exemplo, equipamentos para atuar em teletrabalho, e, mesmo que o Tribunal conceda um computador, há outros custos como energia elétrica e *internet*, sendo necessário se pensar em alguma contrapartida, mesmo que seja mínima.

Ainda sobre o auxílio tecnológico, Dr. Leonardo ponderou ser complicado o Comitê aprovar a retirada da previsão do auxílio tecnológico porque os membros são eleitos pelos magistrados e servidores, representando os interesses dessas categorias, sendo que a maioria pediu a inclusão do auxílio tecnológico. Ademais, o Comitê elaborou um estudo em relação à possibilidade de instituição do mencionado auxílio, podendo a exclusão acontecer, por exemplo, na Comissão de Reforma ou pela Chefia de Gabinete.

O magistrado prosseguiu informando o que diz o Direito acerca da teoria do “*Venire Contra Factum Proprium*”, sendo contraditório para o Comitê de Gestão, após estudos baseados em pesquisa, retirar a previsão do auxílio tecnológico, embora haja concordância com a explanação. Além disso, ele também destacou a redação da minuta que traz apenas uma previsão futura, condicionada à disponibilidade financeira e orçamentária, bem como mediante lei.

Dr. Leonardo afirmou concordar com Clio acerca da realização de teletrabalho pelos magistrados, no sentido de elaborar uma resolução diferente, pois ocorreram rápidos avanços sobre o tema no CNJ, podendo essa questão ser revista pelo CGP porque houve um fato superveniente no último dia 08/09/2020, quando foram definidas as condições de teletrabalho para magistrados que possuem filhos especiais¹.

Dada a palavra ao servidor Marcus Reis, ele também ressaltou a dificuldade do CGP para voltar atrás em um ponto fundamental da minuta de resolução, corroborando as falas dos magistrados Freddy e Leonardo. Em seguida, Marcus destacou a importância da implantação da TLP Virtual, lembrando as discussões nas quais Dra. Márcia Cristie Leite Vieira Melgaço falava sobre o *déficit* de servidores na Comarca de Alagoinhas, vislumbrando no teletrabalho uma solução para o problema.

Marcus mostrou a sua mesa de trabalho ainda com inúmeros processos físicos, informando que precisaria dar andamento a mais de 200 (duzentos) processos até o final do mês, e que a realidade seria outra caso todos os autos já estivessem digitalizados. Ele prosseguiu dizendo que na Comarca de Cansanção, na qual está lotado, há apenas 03 servidores para os cartórios cível e criminal. No entanto, pontuou o servidor, o Tribunal caminha para se tornar totalmente virtual com a implantação do PJE Criminal. Por fim, ele concluiu dizendo que o teletrabalho precisa vir atrelado à TLP Virtual, a fim de resolver o problema de *déficit* de servidores, sem retirá-lo de sua comarca.

¹ Ato Normativo nº 0008357-32.2019.2.00.0000, que, por meio da Resolução CNJ n.º 343/2020, institui condições especiais de trabalho para magistrados e servidores com deficiência, necessidades especiais ou doença grave ou que sejam pais ou responsáveis por dependentes nessa mesma condição.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
COMITÊ LOCAL DE GOVERNANÇA DA POLÍTICA DE GESTÃO DE
PESSOAS

Retornando a palavra à Clio, ela destacou a importância da discussão, pois, assim como Dr. Freddy expressou haver repensado o auxílio tecnológico quando o teletrabalho se dá por ato voluntário do servidor, eles também estariam ponderando sobre a possibilidade de auxílio tecnológico quando há interesse da administração, que seria o caso para reorganizar a TLP. Prosseguiu informando a sugestão de Cláudia para que a previsão de auxílio tecnológico fosse incluída no ato normativo que regulamentará a TLP Virtual, ficando específico apenas para esses casos.

Sobre a questão, Dr. Leonardo ponderou que, sendo o servidor designado de ofício para atuar em comarca diversa, sob regime de teletrabalho, ele não precisaria, necessariamente, do auxílio tecnológico, pois poderia desempenhar as atividades judiciais na própria unidade no qual está lotado.

Dada a palavra à Cláudia, ela informou da experiência na elaboração de atos normativos, pontuando que é realizada uma análise mais de forma que de conteúdo, ressaltando que esse foi o trabalho realizado na minuta de resolução encaminhada pelo Comitê, sendo propostos alguns ajustes de mudanças de capítulos etc., para dar seguimento à técnica legislativa.

Cláudia também explicou sobre os ajustes operacionais discutidos com Amilcar, relacionados aos sistemas, da aferição da produtividade etc. Em vista disso, alguns artigos que trataram dessas questões serão remanejados para uma instrução normativa, porque podem mudar com o tempo ao passo que o trabalho for amadurecendo, porém sem precisar alterar por resolução, que é muito mais dificultoso. Ela prosseguiu informando que remanesceram as regras gerais, as macros, como tempo, quantidade etc. Cláudia citou que houve uma conversa com a SETIM para dizer as questões relacionadas à tecnologia, como frequência, lotação, entre outras.

Em seguida, Cláudia sugeriu encaminhar ao Comitê, por e-mail, o arquivo contendo as alterações realizadas pela CGPRES e SEGESP.

Dada a palavra a Amilcar, ele informou que a proposta é retirar da resolução os pontos mais flexíveis, para tornar mais fácil uma mudança posterior, bem como toda a parte de procedimentos, a exemplo de como o servidor irá solicitar o regime de teletrabalho, quais os formulários etc., tudo isso estará contido na instrução normativa. A título de conhecimento, Amilcar destacou que a ideia é aprovar a resolução e, no prazo de 30 dias, publicar a instrução normativa, com anexos, formulários etc. Ele disse que, em relação à SETIM, eles conversaram com o Secretário e com o Assessor, sendo pontuado que algumas das proposições da minuta já estão previstas na política de *backup* do TJBA. Também trataram, principalmente, sobre a previsão da minuta de um sistema para o controle de retirada de processos físicos, mas que o Tribunal já está atuando para tornar eletrônico todos os processos.

Além disso, Amilcar ressaltou que a preocupação é com a aferição da produtividade, pois hoje não há uma maneira eficaz de mensurar, em pontos percentuais, uma meta de produtividade alinhada entre o gestor e o servidor, por vários aspectos: a especialidade da vara, os diferentes graus de complexidade de um processo, são vários sistemas, e tanto na área judicial quanto na área administrativa. Desse modo, preferiu-se deixar essa questão da maneira que fora encaminhada. **Nesse ponto, Amilcar sugeriu a criação de um grupo**



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
COMITÊ LOCAL DE GOVERNANÇA DA POLÍTICA DE GESTÃO DE
PESSOAS**

envolvendo todas as áreas como Juizados, Diretoria de Primeiro Grau, Secretaria Judiciária e SETIM, até com a participação dos sindicatos, para trazer esses dados dos sistemas, como uma maneira de se chegar a um número que seja possível medir a produtividade mínima. Ele ponderou que sempre irá existir o caráter subjetivo, mas que essa definição é importante.

Em relação à TLP Virtual, Amilcar destacou que a previsão é manter os termos do art. 44 da minuta de resolução encaminhada pelo CGP, elaborando uma regulamentação posterior para ato conjunto, podendo ser incluído, no interesse da administração, a questão do auxílio tecnológico, no caso específico do servidor estar atuando virtualmente e em comarca diversa.

Quanto à atuação do CGP no projeto TLP Virtual, Janaína informou que ainda está pendente a questão da unificação das carreiras, sendo que para a efetividade do projeto é necessário que todos os servidores estejam envolvidos. Por Clio foi dito que há a pretensão de unificar as carreiras nesta gestão, em cumprimento à determinação do CNJ. **Cláudia informou que no ano de 2019 foi realizado um trabalho para elaboração de um projeto de lei unificando as carreiras, que está na proposta da nova LOJ, podendo ser destacada essa parte de pessoal para que, a partir desse esboço de projeto, o Comitê pudesse atuar. Dr. Freddy concordou com a sugestão, sendo acompanhado pela servidora Sara que expressou o anseio do CGP em também trabalhar no projeto da unificação das carreiras.**

Em seguida, o servidor Luiz Cláudio mencionou que participou de reuniões e estudos para unificação das carreiras, restando apenas ao Tribunal relacionar os cargos da área administrativa. Ao questionar se o projeto da LOJ e esses estudos se tratavam da mesma questão, Amilcar respondeu que não, pois enquanto o projeto da LOJ trata apenas das carreiras, os estudos dos quais Luiz participou estavam voltados para as atribuições dos cargos, mas que nada impedia de focar agora em conjunto.

Em seguida, Dr. Freddy chamou a atenção para importância da fiscalização da execução do teletrabalho, para que não seja cometida a terceiros, sugerindo uma forma do servidor ter que confirmar sua identidade através de sensor de impressão digital. Ele destacou não se tratar de ponto de frequência, mas apenas de confirmar a identidade do usuário do sistema de processo eletrônico.

Dada a palavra à servidora Sara Teles, ela destacou a importância de outra equipe que não participou da redação da minuta trazer um *feedback* ao Comitê, sendo que foram destacadas questões que já tinham sido observadas pelo CGP, a exemplo do teletrabalho realizado por magistrados, tratando-se de uma provocação intencional para que se tivesse uma proposta de resolução atualizada, moderna e até que se antecipasse, de certa forma, ao que será normatizado.

Quanto ao auxílio tecnológico, a servidora salientou que foram várias reuniões para definir esse ponto e que era esperado o questionamento, pois gera custo para administração, ainda mais no período atual. Por isso, prosseguiu a servidora, incluiu-se um verbo no futuro para que não implicasse nenhum desembolso para o Tribunal de Justiça neste momento. Sara ponderou que, após ouvir as exposições de Clio, Janaína, Amilcar e Cláudia, bem como as observações realizadas pelos membros do Comitê, sobretudo a fala de Dr.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
COMITÊ LOCAL DE GOVERNANÇA DA POLÍTICA DE GESTÃO DE
PESSOAS

Leonardo acerca da administração não poder se conduzir de maneira contraditória, fica difícil para o Comitê se posicionar de outra forma.

Para concluir, a servidora ressaltou que, conforme a Resolução CNJ n.º 298/2019, o servidor em teletrabalho não precisa comparecer às dependências do órgão, podendo reunir-se com a chefia imediata, preferencialmente, por videoconferência, não sendo o caso, portanto, de pagamento de diária, mas de uma gratificação, nos moldes sugeridos por Dr. Freddy.

Após, Dr. Leonardo pontuou que a aferição da frequência no teletrabalho é a produtividade, ressaltando que havendo registro no GEFRE isso poderá gerar banco de horas, por isso o controle por ponto não é adequado. A servidora Sara se manifestou no mesmo sentido, mencionando o art. 7º da Resolução CNJ n.º 227/2016, o qual dispõe que: *“O alcance da meta de desempenho estipulada ao servidor em regime de teletrabalho equivale ao cumprimento da respectiva jornada de trabalho.”*, artigo este que fora reproduzido na minuta.

Dada a palavra a Amilcar, ele ressaltou que em nenhum momento se pretendeu inserir o registro de ponto para controlar a carga horária dos servidores em regime de teletrabalho, estando previsto tanto na resolução do CNJ quanto na proposta encaminhada que a carga horária será aquela adequada ao cumprimento das metas. O que fora dito é que serão feitos ajustes exatamente para que o servidor em regime de teletrabalho não tenha necessidade de justificar no GEFRE. Amilcar destacou ainda a sugestão de Dr. Freddy sobre a identificação do servidor na execução do serviço, sugerindo a verificação do local do acesso, a validação no sistema a cada meia hora, por exemplo.

Dada a palavra ao servidor Robson Gama, ele ressaltou que a minuta é extensa porque cada ponto foi pensando para trazer à baila a discussão, o modo como deveria ser feito, sendo intencionalmente alongada para tentar abarcar a maior parte do que fora discutido ao longo das reuniões. Ele também ponderou sobre a essência do teletrabalho, de não ficar preso a um horário ou espaço físico, pois o mais importante é a produtividade, é aquilo que impacta positivamente na prestação jurisdicional. No que concerne ao auxílio tecnológico, Robson destacou que a intenção era trazer a discussão de como, onde e quando pode ser implementado, que pode ser em pecúnia ou em comodato, como os juízes recebem os *notebooks*. Ao fim, o servidor congratulou à CGPRES e à SEGESP por levar ao Comitê um *feedback*, reinserindo os membros novamente na discussão.

2. O QUE OCORRER

Após manifestação do Juiz Coordenador, os membros presentes agradeceram aos Ilustres convidados pela participação na reunião, bem como pela deferência com o Comitê de Gestão de Pessoas.

Restou definido que:

- ✓ A assessora Cláudia irá encaminhar a minuta revisada para o *e-mail* do Comitê de Gestão de Pessoas, que analisará e dará um retorno também por correio eletrônico;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
COMITÊ LOCAL DE GOVERNANÇA DA POLÍTICA DE GESTÃO DE
PESSOAS

- ✓ Aprovada a expedição de ofício à Diretoria de Primeiro Grau, solicitando informações acerca do estudo sobre a Resolução n.º 18/2017, conforme deliberado em reunião;
- ✓ O Comitê poderá se reunir extraordinariamente para tratar da minuta de resolução sobre o teletrabalho, mesmo que em subgrupos;
- ✓ Confirmada a reunião ordinária designada para o dia 05/10/2020, 10h, com a presença da Coordenadora da CODES, Camila Gonçalves, abordando o projeto Banco de Talentos.

Nada mais havendo a ser tratado, encerrou-se a reunião.

Salvador/BA, 14 de setembro de 2020.

